

## LEI Nº 3.243 DE 14 DE AGOSTO DE 2003

Autoriza o Poder  
Executivo Municipal a  
abrir um Crédito  
Suplementar e dá  
outras providências.

### <Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003, um Crédito Suplementar no valor de R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

08.01-SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO-FUNDEF

12361000472.023 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$-15.000,00

08.02-SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO-MDE

12361000472.027 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$-10.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR**  
.....R\$-25.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

08.01-SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO-FUNDEF

12361000472.023 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF

3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação.....R\$-15.000,00

08.02-SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO-MDE

12361000472.027 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.1.90.16.02.00.00 – Serviços Extraordinários – Horas Extras.....R\$-10.000,00

**TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$-25.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de agosto de 2003.

DINO GIARETTA,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Secretário de Administração.

LORI ANTONIO RODIGHERI,